



Lei nº 906/19

Dispõe sobre criação da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - "CODEG"

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Sociedade de Economia Mista, a Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - "CODEG", de capital autorizado, dela podendo participar o município com capital julgado conveniente pelo Prefeito Municipal com a finalidade de promover desenvolvimento urbano no município.

§ 1º Para participar orçamentariamente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - "CODEG" o Poder Executivo Municipal é autorizado a transferir e utilizar valores e bens públicos municipais até o montante das subscrições que forem feitas.

§ 2º A Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - "CODEG", cuja criação é autorizada no "Caput" deste artigo, funcionará com as características mercantis das empresas privadas, com